

IMPORTANTE: estas são as principais condições do seu financiamento. Leia com atenção e guarde uma via com você!

Banco Itaucard S/A - CNPJ nº 17.192.451/0001-70 – Pç. Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - São Paulo / SP (“Credor”)

CET – CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE BENS MÓVEIS

PROPOSTA Nº: 25531591 / 0002

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pela presente operação.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)

A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO BEM					
A.1	Nome do(a) Cliente: VIDRORIOS INDUSTRIA E C LTDA	CPF/CNPJ: 22.999.064/0001-80			
	Endereço e telefone de contato: RUA PALMEIRA DO MIRITI 1272 MANAUS - AM Tel:(92) 9913-21804				
A.2	Veículo: Marca:FIAT Modelo: TITANO RANCHCD4X42.2TBAT D4C	Combustível: Diesel			
	Ano/Modelo: 2024/2025	Cor: vermelho			
A.3	Concessionária / Revenda / Lojista: GB AMAZON AUTOMOVEIS LTDA	CNPJ:			
B	VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)				% (²)
B.1	Valor do bem à vista				191.213,83
B.2	Acessórios - financiados:	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não		0,00
B.3	IPVA - financiado:	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não		0,00
B.4	Multas de trânsito - financiadas:	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não		0,00
B.5	Licenciamento - financiado:	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não		0,00
B.6	Seguro(s) - financiados:	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não		0,00
	Discriminação do(s) seguro(s):				
	Seguradora:	CNPJ:			
		CNPJ:			
B.7	Despesas com despachante - financiadas:	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não		0,00
	Empresa:	CNPJ:			
B.8	Registro de Contrato - Cartório - financiado:	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não		0,00
B.9	Registro de Contrato - Órgão de Trânsito (CC, art.1.361) - financiado:	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não		472,96
B.10	SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE				191.686,79
C	PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA				
C.1	Valor da entrada:				38.242,77
C.2	Valor Líquido liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7- C.1):				152.971,06
DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA					
D	TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)				
D.1	Tarifa de Contratação - financiada:	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não		1.415,00
D.2	Tarifa de Avaliação de Bens (veículo(s) usado(s)) - financiada:	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não		0,00
D.3	Total de tarifas a serem financiadas:				1.415,00
E	IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO				
E.1	Valor total a ser financiado sem impostos (B.10 - C.1 + D.3)				154.859,02
E.2	IOF - financiado:	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	alíquota: 0,83 a.a.	1.311,31
E.3	IOF - alíquota adicional(Decreto 6.339/08)- financiado:	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	0,38% (única)	588,46
E.4	Total de impostos a serem financiados				1.899,77
F	DADOS DO FINANCIAMENTO				
F.1	Data do 1º Vencimento:				30/08/2024
F.2	Número de parcelas mensais:				12
F.3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver):				
F.4	Taxa de juros mensal e anual:	mensal % a.m.:		anual % a.a.:	
		1,55		20,27	
F.5	Valor de cada parcela mensal:				14.432,82
F.6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):				156.758,79
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5 x F2) + C.1				211.436,61
H	CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. CMN 3.517/07)				CET % a.a.
				CET % a.m.	1,94
					26,35
I	Prazo de validade da proposta (¹): 10 dias corridos	Local: Manaus	Data: 31/07/2024		
J	Assinatura do Cliente:				

OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Operação de Financiamento para Aquisição de Bens PJ - PROPOSTA DE CRÉDITO Nº: 25531591 / 0002

1. FINALIDADE:

1.1. Aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no **ANEXO 1 DESTA CÉDULA**.

1.1.1. **Valor total a ser financiado** (valor do item F.6 da CET):

R\$ 156.758,79

1.1.1. **Modo de Pagamento:**

Carnê

Débito Automático** (Itaú-Unibanco)

Agência: 0686

Conta Corrente: 73487-2

**Declaro que li e concordo com as condições do financiamento. Autorizo o débito do valor total ou parcial da(s) parcela(s) na(s) conta(s) acima indicada(s), na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o cheque especial, se contratado, evitando atrasos nos pagamentos.

2. Objeto - O **Cliente** contrata junto ao **Credor**, operação de crédito regida por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), conforme estas Condições Específicas ("Condições Específicas") e as Condições Gerais ("Condições Gerais").

2.1. O **Cliente** reconhece e declara como válida, plenamente eficaz e vinculante a presente CCB por ele emitida, com anuência do **Credor**, que poderá ser formalizada por (i) suporte eletrônico, sendo assinada mediante a coleta de sua firma manuscrita em meio digital, seus dados biométricos e/ou aceite eletrônico em ambiente autenticado, a depender do sistema ou plataforma de contratação, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/01; ou (ii) suporte físico, mediante sua assinatura caligráfica, declarando ainda que reconhece a validade e eficácia da contratação, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/04.

3. Promessa de Pagamento - O **Cliente**, por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), promete pagar ao **Credor**, ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos, na Praça de São Paulo / SP, em moeda corrente, a dívida em dinheiro, certa líquida e exigível, correspondente ao valor total financiado (item F.6), acrescido de juros remuneratórios (item F.4), capitalizados diariamente, observadas as Condições Específicas e Gerais desta CCB.

4. Custo Efetivo Total (CET) – O CET representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta CCB. Se a liberação do crédito ocorrer em data posterior, as condições poderão sofrer pequenas alterações e constarão do documento de cobrança. Neste caso, o CET também será ajustado, podendo o **Cliente**, a qualquer momento, consultá-lo no site do **Credor**.

5. Direitos e Deveres - Sem prejuízo do previsto nas Condições Gerais, são direitos e deveres básicos do **Cliente**: DIREITOS: I. Escolher livremente o(s) bem(ns), seu fornecedor e receber o bem diretamente do fornecedor; II. Reclamar contra o fornecedor por qualquer vício ou defeito apresentado pelo bem, inclusive em relação à sua documentação; III. Optar pelo modo de pagamento de suas obrigações; IV. Ter ciência prévia das tarifas e serviços de terceiros incluídos no financiamento a seu pedido e que integrem o CET; V. Pagar antecipadamente sua dívida, total ou parcialmente, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes; VI. Escolher livremente a companhia seguradora para o seguro do bem, quando aplicável. DEVERES: I. Pagar as parcelas pontualmente; II. Quando houver pagamento ao fornecedor, indicar ao **Credor** os dados necessários para crédito do montante do financiamento indicado no Custo Efetivo Total desta CCB, desde que constituídas as garantias nos termos previstos no item 6 destas Condições Específicas; III. Guardar e manter o bem financiado, conservando-o, sem alterar qualquer característica; IV. Pagar todos os tributos, inclusive IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT, multas e demais despesas que venham incidir direta ou indiretamente sobre o bem; V. Em caso de veículo, contratar seguro contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil; VI. Em caso de veículo, emitir CRV (Certificado de Registro de Veículo) com a alienação fiduciária, junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data da operação, sob pena de bloqueio da documentação do veículo e cobrança de todos os ônus decorrentes, conforme normas do órgão de registro competente VII. Se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (item F.4 da CET), acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do débito; VIII. Efetuar o registro do Contrato junto ao órgão competente. A critério do **Cliente** e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o **Credor**, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo **Cliente** junto ao órgão de registro e seus respectivos prestadores de serviços (item B.9 da CET).

6. Garantia - O **Cliente** constitui em favor do **Credor** a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O **Cliente** declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo máximo de 30 dias de sua emissão, nos casos de bens diferentes de veículos. Em caso de veículos, os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, §1º do Código Civil) deverão ser realizados pelo **Cliente**, ou, se preferir, por meio do **Credor**, ocasião que os respectivos custos poderão ser financiados e integrados ao CET.

7. Consolidação - Se houver atraso no pagamento e/ou vencimento antecipado e após comprovação da mora que decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento, o **Credor** poderá, a seu exclusivo critério, adotar qualquer um dos procedimentos indicados abaixo:

7.1. PROCEDIMENTO JUDICIAL. EXECUTIR A PRESENTE GARANTIA, MOMENTO NO QUAL IRÁ REQUERER CONTRA O CLIENTE OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE.

7.1.1. 5 (cinco) dias após executada a liminar nos termos do decreto lei 911/69, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo no patrimônio do **Credor**.

7.1.2. No prazo indicado acima, o **Cliente** poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo **Credor** na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus.

7.1.3. Após o juiz decretar a busca e apreensão de veículo, o **Cliente**, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o veículo e seus respectivos documentos.

7.1.4. O **Credor** ao consolidar propriedade resolúvel e a posse do veículo poderá vendê-lo independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial aplicando o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida, podendo praticar todos os atos necessários.

7.1.5. Na hipótese de haver saldo remanescente decorrente da não cobertura, pelo produto líquido da venda do veículo, do saldo devedor atualizado, débitos e despesas afetas à venda, permanece íntegra a responsabilidade do **Cliente** pelo pagamento do saldo remanescente, podendo ser adotadas medidas de cobrança e comunicação aos órgãos de proteção ao crédito. Entretanto, na hipótese de diferença apurada a maior, tal diferença será disponibilizada ao **Cliente**, ficando desde já autorizado o crédito em conta de sua titularidade mantida no Itaú Unibanco.

7.2. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PERANTE O COMPETENTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS (CARTÓRIO) OU, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DO CREDOR, NO RESPECTIVO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO ESTADUAL (DETRAN).

7.2.1. É competente o Cartório ou o Detran do domicílio do **Cliente** ou da localização do veículo objeto da presente CCB.

7.2.2. Vencida e não paga a dívida, a autoridade competente (Cartório ou Detran), a requerimento do **Credor** acompanhado da comprovação da mora nos termos da legislação vigente, notificará o **Cliente** para: (i) pagar voluntariamente a dívida no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de consolidação da propriedade; (ii) apresentar, se for o caso, documentos comprobatórios de que a cobrança é total ou parcialmente indevida e nesta hipótese deverá declarar o valor que entender correto e pagá-lo no mesmo prazo indicado.

7.2.3. A notificação, a cargo da autoridade competente (Cartório ou Detran), será feita preferencialmente por meio eletrônico, a ser enviada ao endereço eletrônico indicado em CCB pelo **Cliente**. A ausência de confirmação do recebimento da notificação eletrônica em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, implicará a realização da notificação postal, com aviso de recebimento, a cargo da autoridade competente, no endereço indicado na CCB pelo **Cliente**, não sendo necessário que a assinatura constante do aviso de recebimento seja a do próprio destinatário, desde que o endereço seja o indicado na CCB.

7.2.4. Paga a dívida, ficará convalidado o contrato de alienação fiduciária em garantia. Não paga a dívida, a autoridade competente (Cartório ou Detran) averbará a consolidação da propriedade fiduciária.

7.2.5. Na hipótese de não pagamento voluntário da dívida no prazo legal, o dever do **Cliente**, dentro do prazo indicado acima (20 (vinte) dias), e com a devida ciência da autoridade competente em que se processa o procedimento de Busca e Apreensão (Cartório ou Detran), entregar ou disponibilizar voluntariamente o veículo ao **Credor** para a venda extrajudicial, sob pena de sujeitar-se a multa de 5% (cinco por cento) do valor da dívida. Caso o veículo não tenha sido entregue ou disponibilizado voluntariamente no prazo legal, o **Credor** poderá requerer a autoridade competente (Cartório ou Detran) a busca e apreensão extrajudicial, com apresentação do valor atualizado da dívida e da planilha prevista no inciso III do § 13 do art. 8º-B do Decreto-Lei 911/69.

7.2.6. No valor total da dívida, poderão ser incluídos os valores dos emolumentos, despesas postais, despesas com remoção da coisa na hipótese de o devedor não ter disponibilizado ou entregue voluntariamente o bem, alíquotas de tributos, outras despesas incorridas e demais encargos previstos em contrato.

7.2.7. Apreendido o veículo pela autoridade competente (Cartório ou Detran) e/ou consolidada a propriedade do veículo, o **Credor** poderá promover a venda e deverá comunicá-la ao oficial de cartório de registro de títulos e documentos para cumprimento de suas obrigações.

7.2.8. É assegurado ao **Credor** optar pelo procedimento judicial para cobrar a dívida ou o saldo remanescente na hipótese de frustração total ou parcial do procedimento extrajudicial.

7.3. O **Credor**, por si ou por terceiros mandatários que poderão ser empresas especializadas na localização de veículos, poderá realizar diligências para a localização do veículo.

Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B928-2CFA-8277-D7E5.

8. SCR e Informações Cadastrais - O **Cliente** e o(s) Devedor(es) Solidário(s) autoriza(m) o **Credor** e as sociedades pertencentes ao Conglomerado do Itaú Unibanco a consultar informações a seu respeito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR) e a compartilhar suas informações cadastrais entre as sociedades do conglomerado, nos termos das Condições Gerais desta CCB. O **Cliente** declara ter ciência de que seus dados serão registrados no SCR, nos termos da regulamentação vigente.

9. Fornecimento de dados à Serasa - O **Cliente** autoriza o compartilhamento, com instituições financeiras, das informações cadastrais e dados relativos a esta operação, por meio de Banco de dados da SERASA S/A, para fins de verificação de consistência das informações.

10. Comunicação Eletrônica - O **Cliente** autoriza o envio de mensagens e correspondências eletrônicas ao celular e e-mail fornecidos.

11. Efeitos deste Contrato – Esta CCB produz efeitos a partir da aprovação, pelo **Credor**, da proposta constante no CET.

12. Normas Anticorrupção - O **Cliente** declara que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa, ficando obrigado a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obriga-se ainda a (i) manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o Credor, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste contrato.

12.1. O Cliente, se pessoa jurídica, se responsabiliza pela exatidão e veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena de aplicação do art. 11º, II do disposto na Lei nº 9.613/98, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, que dispõem sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro” e demais normas e regulamentações aplicáveis.

13. Declaração de Pessoa Politicamente Exposta - O Cliente declara estar ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar essa CCB para todos os fins e efeitos, caso seus Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador, nos termos do art. 19º, § 1º, II da Circular 3.978/2020, do Banco Central do Brasil, e art. 1º, § 6º, II do anexo 5-I, da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º (segundo) grau, cônjuge, companheiro(a) ou enteado(a), com pessoa(s) que exerce(m) ou exerceu(eram), nos últimos 5 anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020, do Banco Central do Brasil, e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável ao Cliente.

13.1. O Cliente declara estar ciente, ainda, de que o Itaú poderá consultar bases de dados comerciais sobre pessoas politicamente expostas e recorrer, a qualquer momento, durante a vigência de nossa relação de negócios, a informações publicamente disponíveis, conforme definido nos termos dos normativos em vigor.

14. Tratamento de Dados - O Credor e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades (como, por exemplo, (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao seu perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento e cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação da sua identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços).

14.1. Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste Contrato e na Política de Privacidade do Credor, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú Unibanco, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. O Credor apenas compartilhará dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

14.2. Para maiores informações sobre os dados pessoais coletados, as finalidades de tratamento, compartilhamento de dados pessoais e sobre os direitos em relação aos dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a Política de Privacidade nos sites e aplicativos do Credor.

Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B928-2CFA-8277-D775

15. Prevenção a Fraudes. O **Cliente** reconhece e declara ter ciência de que o **Credor** e as demais empresas do Conglomerado Itaú efetuarão o registro e tratamento de seus dados pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

16. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de emissão desta CCB, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

As condições gerais que fazem parte desta CCB estão registradas no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de São Paulo - SP, em 09/10/2020, sob o nº 5.395.601 e disponíveis no site e canais de atendimento abaixo.

Declaro que recebi o CET da operação e uma via deste documento.

Data e local retro (campo "1" da CET).

CLIENTE: _____
VIDRORIOS INDUSTRIA E C LTDA

DEVEDORES SOLIDÁRIOS

Nome: ADECY BASTOS RIOS
CPF/CNPJ: 111.869.842-87
Endereço: Rua Paes Barreto, 237, Educandos, Manaus - AM
Telefone: (92)991321804

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Central de Atendimento: 4002-0234 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0234 (demais localidades). Das 7h30 às 22h e aos sábados das 7h30 às 15h. Aos domingos, atendimento eletrônico. Serviços ao **cliente** na Internet: www.veiculos.itaubr.com.br/atendimento/.

Solução amigável - Em caso de conflito, o **cliente** poderá dirigir seu pedido ou reclamação ao SAC (0800 728 0728) ou SAC Deficiente Auditivo e de Fala (0800 722 1722). Se não for solucionado o conflito, o **Cliente** poderá ainda recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800-570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, ou Caixa Postal 67.600 - CEP 03162-971.

Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B928-2CFA-8277-D7E5.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - ANEXO I

Operação de Financiamento para Aquisição de Bens PJ - PROPOSTA DE CRÉDITO Nº: 25531591 / 0002

1. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ADQUIRIDO(S), CONFORME CLÁUSULA 1.1 da CCB:

TIPO (Novo ou Usado)	COM EQUIPAMENTO (Sim ou Não)	CHASSI* OU NOTA FISCAL	PLACA (se veículo usado)	VALOR UNITÁRIO R\$
-------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------------------	-----------------------

* No caso de implemento ou bem sem chassi, informar o número de série conforme consta na Nota Fiscal.

1	0 Km	Nao	Conforme NF		191.213,83
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					

CLIENTE: _____

VIDRORIOS INDUSTRIA E C LTDA

Data e local retro (campo "I" da CET)

Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B928-2CEA-8277-D7E5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento contrato-de-financiamento-25531591-0002.pdf foi assinado eletronicamente no Portal de Assinaturas Certisign. Para validar a autenticidade deste documento, acesse o site <https://financiamento.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo.

Código para verificação: B928-2CFA-8277-D7E5



Hash do Documento

411BB4BD821286228343DB141E7185EE5805D1567A329BF905BA671D379ACF8C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2024 é(são) :

- ADECY BASTOS RIOS (Devedor Solidário) - 111.869.842-87 em 31/07/2024 15:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: elba.financeiro@vidrorios.com.br; Biometria Facial

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 14:54:20 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -3.051758 Longitude: -60.0217912 Accuracy: 1100

Consent Estou de acordo e aceito que minha foto será utilizada como forma de identificação neste fluxo de assinatura. (31/07/2024 15:51:59 UTC-03:00)

verificationDescription Verificação realizada com sucesso

probability Altíssima probabilidade

Biometria Facial Liveness-Verificação



Email elba.financeiro@vidrorios.com.br

IP 201.58.67.142

Assinatura:

Hash Evidências:

8DE59B63DC4364771CEB987A8BC6ECBCC515DE5849DBD3CBC4E1E9963B21984D

☑ ADECY BASTOS RIOS (Signatário) - 111.869.842-87 em 31/07/2024 15:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: elba.financeiro@vidrorios.com.br; Biometria Facial

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 14:51:37 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -3.051758 Longitude: -60.0217912 Accuracy: 1100

Consent Estou de acordo e aceito que minha foto será utilizada como forma de identificação neste fluxo de assinatura. (31/07/2024 15:49:30 UTC-03:00)

verificationDescription Verificação realizada com sucesso

probability Altíssima probabilidade

Biometria Facial Liveness-Verificação



Email elba.financeiro@vidrorios.com.br

IP 201.58.67.142

Assinatura:

**Hash Evidências:**

F27BBD1755955317A244A05CBED851E22398FB698EB562E9B8CD56AD410729FC